



LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE TAUBATÉ

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA – Nº 002/2021 - ESTABELECE O CRITÉRIO DE CADASTRO PARA A ARBITRAGEM EM GERAL NO ANO DE 2021.

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA – Nº 002/2021

Em 08 de fevereiro de 2021

DIEGO RODRIGO NEVES MAGALHÃES, Presidente da Liga Municipal de Futebol de Taubaté, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

ESTABELECE O CRITÉRIO para a arbitragem em geral, será obrigatório o cadastro 2021, considerando os documentos abaixo:

- XEROX DO RG, CPF (PRETO E BRANCO E COLORIDO)
- XEROX DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
- 01 FOTO ATUAL 3X4;
- E-MAIL;
- XEROX DO CARTÃO DO BANCO SANTANDER (COLORIDO)

Obs: Quem não tiver a conta no Santander, aguardar a reunião para mais informações. Caso o arbitro já tenha entregado os documentos no ano de 2020, não precisa apresentar novamente.

Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

*Diego Rodrigo Neves Magalhães
Presidente*

Endereço: Parque Dr. Barbosa de Oliveira, 34 - Sobre loja.
Salas 02,03 e 04 | Rodoviária Velha | CEP 12020-190 | Taubaté/SP.
Inscrição Municipal: 39.335/99 | CNPJ: 60.125.101/0001-10
Telefones: (12) 3432-0269 | (12) 99152-8530
E-mails: comunicacao@ligataubate.com.br | presidente@ligataubate.com.br
Site: www.ligataubate.com.br